

PARECER DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO - EDITAL 002/2017/SMDHCJ, referente ao processo de escolha de Organização da Sociedade Civil para estabelecimento de parceria com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, por meio de Termo de Colaboração com Organizações/Entidades sem fins econômicos para instalação e operacionalização do Projeto Oficina da Paz, parte integrante do Programa “Cidadania e Paz”, desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, envolvendo crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 16 anos, no Município de Pirassununga, conforme descrito no ato convocatório. O Comitê de Avaliação foi composto conforme o instrumento convocatório, por: Sônia Irani Mangetti da Silva; Marcia Teresinha Thim; Maria Priscila Sampaio de Souza, reunindo-se às 9:00, deste dia 15 de dezembro de 2017, no auditório do Paço Municipal de Pirassununga, localizado à Rua Galício Del Nero, 51, Centro, neste Município, para o recebimento das propostas e, posteriormente, às 14:00, no mesmo local, para análise e julgamento das propostas apresentadas. Foi entregue 01 proposta pela entidade Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA. A OSC em questão, apresentou em envelope lacrado, toda a documentação exigida, em conformidade com o item 3 do Edital 002/2017 – SMDHCJ, obtendo, após análise, a seguinte pontuação, conforme tabela contante no item 6.3 do ato convocatório: 1). Congruência da proposta com o PNDH-3: 02(dois) pontos – 2). Experiências anteriores da organização/entidade proponente, na execução de serviços compatíveis com o objeto deste Edital: 01(um) ponto – 3). Compatibilidade entre a proposta apresentada, as ofertas e os padrões específicos que compõem o tipo de serviço indicado no item 1 e complementações contidas no item 13 deste edital: 02(dois) pontos – 4). Indicação e adequação das instalações físicas e mobiliários disponíveis para a execução do objeto: 0 (sem pontuação) – 5). Especificação e qualificação dos recursos humanos que disponibilizarão para o serviço, segundo parâmetros legais: 1,5 (um ponto e meio) – 6). capacidade da organização/entidade sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser oferecido: 01(um ponto) – 7). Capacidade de realizar parcerias com a iniciativa privada, terceiro setor, universidades entre outros na gestão do serviço: 0 (sem pontuação), totalizando 7,5 (sete pontos e meio), e comprovando a existência de condições técnicas, administrativas e operacionais para a execução da parceria objeto dos autos.

Pirassununga, 18 de dezembro de 2017.

Publique-se.

Sônia Irani Mangetti da Silva

Marcia Teresinha Thim

Maria Priscila Sampaio de Souza